ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 796 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

RESSARCIMENTO DE DESPESA DE KM RODADO – CTG TROPEIRO DA SERRA.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir despesas, em até 500 KM (quinhentos quilômetros) rodados, para o ano de 2002, para o deslocamento do Centro de Tradições Gaúchas – CTG Tropeiro da Serra de Barão/RS, em apresentações, representando o Município de Barão.

Parágrafo Único – Objetivo – Auxiliar o Grupo de Danças do CTG, no deslocamento dos integrantes, para com isso divulgar a cultura do Município de Barão.

Art. 2º O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal do transportador com a quilometragem e o destino, por meio de relatórios submetidos ao visto do Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Parágrafo Único – Sendo que o valor pago ao KM rodado será igual ao pago ao transporte escolar do Município, independente do tipo de veículo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária – 926 – Promoção de Eventos Culturais – 3.3.90.41.04.00 – Contribuição p/ Grupo Culturais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 04 de dezembro de 2001.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04.12.2001.

Secretaria Municipal de
Barão.

Certifico que o presente documento foi afixado no átrio da administração municipal de 04/12/01 a 18/12/01 obedecendo as determinações legais